ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2092/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 2092/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2024 do Município de Califórnia – PR

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R$ 50.554,40 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00 1016 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.554,40
Total Suplementação:	50.554,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita(s):	
1.3.2.1.01.01.99.420RENDAS APLICAÇÃO CONTA21077-3	554,40
1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSF. DE RECUR. DO FUNDONACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	50.000,00
Total da Receita:	50.554,40

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2024/2023.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 03 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3E783A91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2024. Edição 3103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/